

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 1280/2023

Sumário: Delegação de poderes no vice-reitor para Administração, Planeamento e Infraestruturas.

Delegação de poderes no Vice-Reitor para Administração, Planeamento e Infraestruturas

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 82.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAç), homologados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, e do artigo 44.º a 55.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delegar no Vice-reitor para Administração, Planeamento e Infraestruturas, o Doutor Francisco Cipriano da Cunha Martins, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Representar a UAç junto de entidades, públicas ou privadas, promotoras ou parceiras de programas e projetos nas suas áreas de competência, praticando os atos necessários ao estabelecimento e concretização de parcerias;

b) Garantir a articulação entre a reitoria e a administração e superintender o serviço de tecnologias de informação e comunicação e as estruturas de apoio à gestão e manutenção de infraestruturas físicas e tecnológicas da UAç, promovendo a sua articulação com os restantes serviços, faculdades, escolas e unidades de investigação da UAç;

c) Coordenar o processo de elaboração dos orçamentos, planos e relatórios de atividades da UAç, garantindo a sua boa execução e propondo as medidas de gestão adequadas aos objetivos a atingir;

d) Autorizar e assinar as candidaturas a programas de financiamento externo relativas a projetos, serviços e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, incluindo a instrução de todos os procedimentos a elas associados e respetivos termos de aceitação;

e) Autorizar e assinar contratos e termos de aceitação relativos a projetos, serviços e outras iniciativas no âmbito das suas áreas de competência, incluindo eventuais pedidos de reprogramação ou de alteração, desde que tais instrumentos não onerem financeiramente a UAç;

f) Assinar contratos a termo ou à hora letiva de docentes convidados e de outros colaboradores eventuais da UAç;

g) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e a aquisição de bens móveis e serviços, e praticar todos os atos subsequentes à realização das mesmas, até ao limite de € 70.000,00 (setenta mil euros);

h) Acompanhar a realização de eventuais auditorias externas à gestão administrativa e financeira da UAç e a implementação das respetivas recomendações;

i) Autorizar deslocações em serviço, no território nacional e para o estrangeiro, do pessoal em exercício de funções na UAç;

j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores e aprovar o respetivo plano de férias anual;

k) Garantir o funcionamento e a segurança, e supervisionar os desenvolvimentos das diversas infraestruturas e plataformas tecnológicas da UAç;

l) Promover e garantir as ações necessárias à manutenção, conservação e beneficiação das instalações da UAç;

m) Zelar pelo cumprimento do edifício normativo aplicável às suas áreas de competência e pela atualização da regulamentação interna específica.



2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido praticados pelo Vice-reitor para Administração, Planeamento e Infraestruturas desde a data da sua nomeação.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de janeiro de 2023. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal*.

316052242